



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 7/2016 – COAPE/PRAPE/UFPB**

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, usando suas atribuições legais, torna público e normatiza o processo de **atualização de cadastro dos estudantes de graduação presencial assistidos** por esta Pró-Reitoria, do **Campus I - João Pessoa, Campus II - Areia, Campus III - Bananeiras e Campus IV – Litoral Norte (Rio Tinto e Mamanguape)**, da Universidade Federal da Paraíba, referente ao período **2016.1 (e 2015.2 para o Campus IV)**, no prazo de **08/08/2016 a 11/09/2016**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

## **1 DO OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital destina-se à atualização de cadastro de todos os estudantes assistidos pela COAPE/PRAPE nos **Campus I - João Pessoa, Campus II - Areia, Campus III - Bananeiras e Campus IV – Litoral Norte (Rio Tinto e Mamanguape)**, referente o período **2016.1 (e 2015.2 para o Campus IV)**, para os seguintes auxílios: **Residência Universitária; Auxílio-Moradia; Auxílio-Alimentação; Auxílio-Transporte e Auxílio-Creche.**

## **2 DOS PRAZOS**

**2.1** A atualização de cadastro dos estudantes assistidos pela COAPE/PRAPE será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, no período de **08/08/2016 a 11/09/2016**.

**2.1.1** É vedada a atualização do cadastro fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a atualização do cadastro que não seja feita no SIGAA;

**2.1.2** Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no SIGAA.

**2.2** A atualização do cadastro será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

### 3 DOS PROCEDIMENTOS

Para efetivar a atualização do cadastro, o estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e seguir os seguintes procedimentos:

#### PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único

- a) O cadastro único de bolsas permite que a Universidade tenha conhecimento e controle dos estudantes que são assistidos pela COAPE/PRAPE.
- b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico.

#### PASSO 2: Atualizar Dados Bancários

- a) Essa operação permite ao estudante informar seus dados bancários para possibilitar o pagamento da sua bolsa.
- b) A **conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular**. É de responsabilidade do estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo ao estudante o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informação bancária no momento do pagamento da bolsa.
- c) Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio até que compareça no setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- d) Para cadastrar os dados bancários, acesse o **SIGAA > Meus Dados Pessoais > Dados Bancários**.
- e) A opção de **Meus Dados Pessoais** encontra-se do lado direito da tela, ao lado da foto do perfil do estudante.
- f) A opção para informar os **Dados Bancários** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.

#### PASSO 3: Atualizar Situação Socioeconômica

- a) Essa operação permite ao estudante informar a renda familiar para registro no sistema.
- b) Para informar a renda familiar, acesse o **SIGAA > Meus Dados Pessoais > Situação Socioeconômica**.
- c) A opção de **Meus Dados Pessoais** encontra-se do lado direito da tela, ao lado da foto do perfil do estudante.
- d) A opção para informar a **Situação Socioeconômica** encontra-se no final do questionário dos dados pessoais do estudante.
- e) Deverá ser informada a renda bruta total dos membros que compõem o núcleo familiar.

#### PASSO 4: Solicitar a Atualização do cadastro da Bolsa Auxílio

- a) Essa operação permite ao estudante atualizar seu cadastro na(s) bolsa(s) auxílio(s) que possui.
- b) Para se renovar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Renovação de Bolsa Auxílio**.
- c) O estudante deverá, então, escolher **um auxílio** dos que possui e seguir os passos seguintes da solicitação.

**ATENÇÃO:** Para os estudantes que possuem mais de um auxílio, ele deverá atualizar todos os auxílios. No Termo de Atualização de Cadastral a ser anexado deverá assinalar, da mesma forma, todos os auxílios que possui.

#### PASSO 5: Anexar os Documentos Digitalizados

- a) Quando for solicitado, o estudante deverá anexar o **Termo de Atualização de Cadastral** preenchido, datado e assinado (nome completo) manualmente, (ANEXO 1), **assinalando todos os benefícios que possui**.

**ATENÇÃO:** O estudante deverá imprimir o Termo de Atualização de Cadastral (ANEXO 1), preencher, datar e assinar nome completo de forma manuscrita. Feito isso, deverá digitalizar o Termo de Atualização de Cadastral preenchido e anexar no SIGAA.

- b) Para os estudantes que possuem **Auxílio-Moradia**, é obrigatório anexar cópia do contrato de aluguel no nome do estudante assistido ou declaração do locador do imóvel (ANEXO 2), atestando a condição de inquilino do aluno assistido com firma reconhecida do locador.

### 4 DOS CRITÉRIOS

**4.1** Para a manutenção do benefício, serão considerados, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas nos cursos de graduação presencial no período letivo em vigência;
- b) Estar regularmente matriculado, no mínimo, em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou maior do que 5 (cinco) no semestre vigente;
- d) Estar cursando a primeira graduação;
  - d.1)** É permitida a permanência no auxílio ao estudante que estiver cursando a segunda habilitação da sua primeira graduação. Para isso, o estudante deverá atender aos critérios estabelecidos pela COAPE/PRAPE para permanência no benefício.
- e) Não estar matriculado na pós-graduação;
- f) Não possuir vínculo empregatício adquirido por meio de concurso público.

**4.2** É permitida a permanência como beneficiário da assistência estudantil quando o estudante fizer transferência interna de turno, curso ou Campus. Nesses casos, o estudante deverá atender a todos os critérios de permanência no benefício, estabelecidos pela COAPE/PRAPE. É responsabilidade do estudante informar na COAPE/PRAPE tais mudanças.

## **5 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**5.1** O recebimento do(s) auxílio(s) será **IMEDIATAMENTE CANCELADO** mediante qualquer uma das seguintes situações:

- a)** A pedido do estudante;
- b)** Quando concluir seu curso de graduação;
- c)** Por abandono ou cancelamento de curso;
- d)** Por trancamento do curso ou semestre;
- e)** Por trancamento em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente;
- f)** Por ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente;
- g)** Por reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente;
- h)** CRA menor do que 5 (cinco);
- i)** Quando **não realizar a atualização do cadastro** instituído pela COAPE/PRAPE, conforme prazos e procedimentos definidos;
- j)** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;
- k)** Quando ultrapassar o tempo de permanência regulamentar no curso conforme estabelecido no PPC.

**5.2** Em qualquer uma das hipóteses elencadas no item 6.1, o retorno do estudante como beneficiário da COAPE/PRAPE **estará condicionado a uma nova solicitação de Auxílio** e à realização de nova avaliação socioeconômica.

**5.3** Nos casos de desempenho acadêmico abaixo do exigido, o estudante poderá justificar seu desempenho, **até uma semana após o término do período, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico**. Esta justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social da COAPE/PRAPE.

**ATENÇÃO:** Justificativas recebidas fora do prazo não serão avaliadas e o estudante terá seu benefício cancelado.

**5.4** O estudante contemplado com qualquer auxílio ficará **afastado temporariamente** do programa de assistência estudantil da UFPB em decorrência de situações especiais, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, matrícula institucional, dentre outros. Nesses casos, o estudante **deve entregar na COAPE/PRAPE documentação que comprove e**

**justifique o período de afastamento**, para que ao retornar a UFPB possa ter o seu benefício regularizado.

**ATENÇÃO:** Os valores recebidos indevidamente, oriundos do recurso do PNAES, por estudante que estejam em situações especiais, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, matrícula institucional, dentre outros deverão ser ressarcidos aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** Os resultados da atualização do cadastro serão divulgados no *site* da PRAPE (<http://www.ufpb.br/prape>), em 14/10/2016.

**6.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de cancelamento do auxílio.

**6.3** A COAPE/PRAPE se desobriga do envio de mensagens ou notificações, por qualquer meio, ao estudante.

## **7 DOS DIREITOS DO ESTUDANTE ASSISTIDO PELA COAPE/PRAPE**

- a)** Receber o auxílio financeiro mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da UFPB/MEC;
- b)** Solicitar, formalmente, a exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo. Para tanto, deve comparecer e solicitar a COAPE/PRAPE.
- c)** Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou Psicologia quando julgar necessário.

## **8 DOS DEVERES DO ESTUDANTE ASSISTIDO PELA COAPE/PRAPE**

- a)** Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, o estudante deverá notificar a COAPE/PRAPE, obrigatoriamente;
- b)** Fazer a atualização de cadastro e anexar a documentação exigida, conforme prazos e procedimentos definidos pela COAPE/PRAPE;
- c)** Comparecer, sempre que for convocado pela COAPE/PRAPE;
- d)** Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), valores recebidos indevidamente;
- e)** Manter-se atualizado pelos meios de comunicação oficiais da COAPE/PRAPE e da UFPB;
- f)** Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência na assistência estudantil da COAPE/PRAPE.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O estudante que efetuar a atualização do cadastro declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a atualização do cadastro.

**9.2** Apenas o próprio estudante poderá efetuar sua inscrição através de seu *login* e senha pessoal e intransferível, não sendo aceitas inscrições mediante procuração ou qualquer outro instrumento jurídico.

**9.3** O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada.

**9.4** A realização da atualização do cadastro em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará o cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso.

**9.5** A COAPE/PRAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site [www.ufpb.br/prape](http://www.ufpb.br/prape) e do SIGAA, as etapas e os comunicados da COAPE/PRAPE quanto ao processo seletivo.

**9.6** Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Chefia da unidade (COAPE/PRAPE).

**9.7** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

João Pessoa, 04 de agosto de 2016.

**Hilzeth de Luna Freire Pessôa**  
Coordenadora da COAPE

**Thompson Lopes de Oliveira**  
Pró-Reitor da PRAPE

## ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

## TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL

No dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a Universidade Federal da Paraíba e o(a) estudante \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A Universidade Federal da Paraíba assiste o(a) estudante com o(s) Auxílio(s):

⇒ Assinalar todos os auxílios que possui:

- ( ) Residência Universitária/Auxílio-Alimentação finais de semana e feriados
- ( ) Auxílio-Moradia
- ( ) Auxílio-Alimentação
- ( ) Auxílio-Transporte
- ( ) Auxílio-Creche

**Cláusula Segunda** - A concessão do(s) benefício(s) de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 10 meses de efetivo exercício escolar para o Auxílio-Transporte e de até 12 meses para os demais Auxílios.

**Cláusula Terceira** - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária do(a) estudante. Os valores serão equivalentes a:

Auxílio-Moradia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).  
 Auxílio-Alimentação no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).  
 Auxílio-Transporte no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).  
 Auxílio-Creche no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

**Cláusula Quarta** - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Atualização de Cadastral será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

**Cláusula Quinta** - A permanência do benefício **Auxílio-Moradia** estará condicionada a apresentação do contrato de aluguel no nome do estudante assistido ou declaração do locador do imóvel, atestando a condição de inquilino do aluno assistido com firma reconhecida do locador.

**Cláusula Sexta** - Quando das férias escolares ou recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o(a) estudante, para continuar recebendo o(s) Auxílio(s), terá de justificar e comprovar sua permanência junto as atividades acadêmicas na Universidade.

**Cláusula Sétima** - O recebimento do(s) auxílio(s) será **IMEDIATAMENTE CANCELADO** mediante qualquer uma das seguintes situações: a pedido do estudante; quando concluir seu curso de graduação; por abandono ou cancelamento de curso; por trancamento do curso ou semestre; por trancamento em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente; por ausência de matrícula em disciplinas no semestre vigente; por reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente; CRA menor do que 5 (cinco); quando não realizar a atualização do cadastro instituído pela COAPE/PRAPE, conforme prazos e procedimentos definidos; ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas; quando ultrapassar o tempo de permanência regulamentar no curso conforme estabelecido no PPC. Em qualquer uma dessas hipóteses, o retorno do estudante como beneficiário da COAPE/PRAPE estará condicionado a uma nova solicitação de Auxílio e à realização de nova avaliação socioeconômica.

*Estudante, favor rubricar aqui ⇒⇒*

**Cláusula Oitava** - Nos casos de desempenho acadêmico abaixo do exigido, o estudante poderá justificar seu desempenho, **até uma semana após o término do período, conforme data estabelecida no Calendário Acadêmico**. Esta justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social da COAPE/PRAPE. Justificativas recebidas fora do prazo não serão avaliadas e o estudante terá seu benefício cancelado.

**Cláusula Nona** - O estudante contemplado com qualquer auxílio ficará **afastado temporariamente** do programa de assistência estudantil da UFPB em decorrência de situações especiais, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, matrícula institucional, dentre outros. Nesses casos, o estudante **deve entregar na COAPE/PRAPE documentação que comprove e justifique o período de afastamento**, para que ao retornar a UFPB possa ter o seu benefício regularizado.

**Cláusula Décima** - Ao assinar o presente **TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL**, o(a) estudante declara ter lido e aceito integralmente todas as cláusulas do presente Termo de Atualização de Cadastral.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este **TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAL**, cabendo uma cópia a COAPE/PRAPE e outra ao(a) estudante assistido(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estudante Assistido(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da COAPE

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DO LOCADOR DO IMÓVEL, ATESTANDO A CONDIÇÃO DE INQUILINO DO ALUNO ASSISTIDO**

**ATENÇÃO:** Esta declaração deve ser preenchida, assinada e reconhecida a firma pelo proprietário do imóvel.

Esta declaração somente deve ser enviada nos casos em que o estudante não possua contrato de aluguel.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que alugo minha residência localizada na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) mensais.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel  
(Reconhecer firma)